



PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 0397.2/2019

“Institui o Conselho Estadual de Segurança Pública e Defesa Social (CESPDS-SC) e estabelece outras providências.”

Autor: Governador do Estado

Relator: Deputado Milton Hobus

I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 0397.2/2019, remetido pelo Governador do Estado em regime ordinário, lido no expediente no dia 5 de novembro que prevê a instituição do Conselho Estadual de Segurança Pública e Defesa Social (CESPDS-SC).

O conselho será composto pela Secretaria de Segurança Pública, Secretaria de Administração Prisional e Socioeducativa e a Defesa Civil, além de contar com a participação de representantes de diversos órgãos e entidades, como o Ministério Público, Defensoria, OAB, Secretaria de Desenvolvimento Social, representantes de entidades e organizações da sociedade civil e de entidades profissionais da segurança pública.

Ainda se adverte que não haverá impacto financeiro decorrente da proposta, uma vez que as funções dos conselheiros serão consideradas de caráter público relevante e não serão remuneradas.

Justificou-se ainda que este projeto, assim como o Projeto de Lei nº 396.1/2019, que institui o Fundo Estadual de Segurança Pública (FESP-SC), que tramita também em regime ordinário e foi igualmente lido no expediente do dia 5 de novembro, são matérias condicionantes para que Santa Catarina receba recursos federais do Fundo Nacional de Segurança Pública (FNSP), tal como notificado pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública.

A Portaria 667/19 do Ministério da Justiça e Segurança Pública, estabelece que os Estados e o Distrito Federal têm até o dia 30 de novembro de 2019, o prazo improrrogável, para o encaminhamento dos atos normativos de

criação dos respectivos Conselhos e Fundos, cujo descumprimento ensejará na impossibilidade legal de repasse dos recursos do FNSP, no exercício financeiro de 2019.

Na Comissão de Constituição e Justiça a matéria foi aprovada, por unanimidade na última semana de 19 de novembro, na sua redação original.

É o relatório.

II – VOTO

Sob os aspectos regimentais atinentes a este colegiado, observo;

Aparentemente o projeto não prevê a criação de despesas e, por conseguinte, não deverá impactar as peças orçamentárias, sendo hígida a continuidade de sua tramitação neste Parlamento, na seara das competências processuais legislativas desta Comissão de Finanças e Tributação.

Cabe considerar o intervalo de 4 (quatro) meses decorridos desde a publicação da Portaria nº 667, de 24 de julho de 2019 do Ministério de Justiça e Segurança Pública, até que o projeto fosse apresentado a esta casa legislativa, em regime ordinário, no dia 5 de novembro, período este que compromete seriamente a viabilidade de repasse dos recursos do FNSP, para Santa Catarina no exercício financeiro de 2019.

Ante o exposto, com fulcro no art. 144, II, do Rialesc, voto pela **APROVAÇÃO** da continuidade de tramitação do Projeto de Lei nº 0397.2/2019, por entendê-lo compatível com o PPA e a LDO, bem como adequado à LOA.

Sala das Comissões,

Deputado Milton Hobus
Relator